



## **Atividades Orientadas de Ensino**

### **Cyberbullying na saúde mental e exclusão social: estratégias para intervenção profissional**

**Discentes:** Liliane de Souza Braga Noronha; Ludmilla Tonetti Cezar; Sindy Nathielly de Paula Macedo; Thayna Trindade Machado Moreira; Thiago Rodrigues Natal.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Raquel Silva Barretto

#### **INTRODUÇÃO**

Nos últimos anos, a violência tem se tornado cada vez mais preocupante no cenário brasileiro, gerando apreensão entre pais e educadores, especialmente devido à sua presença nos ambientes escolares. Entre os diversos tipos de violência, destaca-se a agressão entre os colegas, também conhecida como bullying (Azevedo; Miranda; Souza, 2012).

O termo "bullying", de origem inglesa, refere-se a um conjunto de comportamentos agressivos deliberados e repetitivos, com o objetivo de causar dor e sofrimento a uma pessoa. É uma ocorrência frequente nas escolas, geralmente perpetrada por um ou mais alunos, resultando em um desequilíbrio de poder entre o agressor e a vítima. Em resumo, os elementos essenciais para identificar o bullying incluem a repetição dos comportamentos agressivos, o impacto prejudicial sobre a vítima e a discrepância de poder entre os envolvidos (Lima, 2011).

Contudo, com o avanço contínuo da tecnologia, especialmente das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), e a ampliação das redes virtuais e sociais, essa

forma de violência se propagou, resultando no surgimento do bullying virtual, também conhecido como cyberbullying. No Brasil, estudos realizados revelam a extensão desse fenômeno. Em 2012, Wendt conduziu uma pesquisa com adolescentes na cidade de Porto Alegre/RS e constatou que 72% deles relataram ao menos um incidente de cyberagressão e 75% de vitimização nos últimos seis meses. Além disso, 65% afirmaram ter sido alvo desse tipo de violência em ambas as categorias, ou seja, como agressor e como vítima (Wendt, 2012).

O *cyberbullying*, de acordo com Wendt & Lisboa (2013), tem sido configurado como uma categoria de violência mais extensiva que o *bullying*, visto que não precisam de um espaço físico para ocorrer e que podem se iniciar a qualquer momento.

Esse aumento de agressões nos meios eletrônicos de comunicação, levantam preocupações acerca da privacidade dos usuários, assim como, a segurança de informações, pornografia e manifestações de ódio, racistas, homofóbicas, etc. *Cyberbullying* ou *bullying* virtual, também conhecidos como *bullying* eletrônico ou assédio online, se fazem presentes dentro de um novo espaço de mundo relacional, e do espaço de interação social, produzindo novas representações mentais, tanto do próprio eu, como do mundo que nos cerca, na perspectiva de Estefanon & Eisenstein (2008).

Podemos compreender o *cyberbullying* como o uso de ferramentas tecnológicas com o objetivo de ameaçar, constranger, assediar ou humilhar outra pessoa. As formas mais comuns desses atos de agressão online, envolvem linguagem depreciativa, com conotações sexuais, de ódio e ameaça, seja por manipulação de imagens, divulgação de fotos e vídeos ofensivos e insultos de modo geral no meio virtual.

A Figura 1 expressa de maneira simples e eficiente como o Cyberbullying pode configurar-se na nossa sociedade, realizando uma crítica cômica e franca a extensão ilimitada que a internet e os meios sociais podem propiciar para a propagação e desdobramento do Bullying ao Bullying Virtual.

## FIGURA 1



Diante do exposto, foi identificado na literatura um conjunto de estratégias para prevenir e lidar com o cyberbullying, adotadas por pais, professores e alunos. Assim, o objetivo deste estudo foi revisar a literatura em busca de estratégias eficazes de prevenção e enfrentamento do cyberbullying, visando apoiar pais, professores e colegas na prevenção e resposta a essa forma de violência. Para isso, o estudo recebeu o título "Estratégias Para Prevenção e Enfrentamento do Cyberbullying". Durante a pesquisa nas bases de dados, foram encontrados apenas seis trabalhos que atendiam aos critérios estabelecidos na seção 4 deste estudo.

Ao analisar os artigos selecionados, verificou-se que todos descreviam estratégias para prevenir e lidar com o cyberbullying, embora não tenham avaliado a eficácia de cada uma delas no combate a esse problema. No entanto, essas estratégias são benéficas para promover mudanças nos comportamentos dos agressores, oferecer suporte às vítimas e prevenir futuros incidentes desagradáveis.

## DESENVOLVIMENTO

O termo cyberbullying surge da combinação das palavras "cyber", relacionada a toda forma de comunicação virtual por meio de mídias digitais como a internet, e "bullying", que se refere a atos de intimidação ou humilhação (Significados, 2015). É uma nova forma de agressão, diferente do bullying tradicional que envolve agressões físicas e psicológicas identificáveis. O cyberbullying se caracteriza por ameaças e agressões que causam desconforto de maneira repetida e planejada, utilizando recursos tecnológicos (Amado et al., 2009).

Através desses meios tecnológicos, são perpetradas agressões, assédios, maus-tratos e intimidações contra outras pessoas. Isso inclui publicações ofensivas, piadas de mau gosto e mensagens racistas que promovem discriminação, ódio e agressividade. Também são comuns conteúdos sexuais e homofóbicos, bem como exposições da privacidade de indivíduos (Wendt, 2012; Wendt; Lisboa, 2014).

Zednik et al. (2016) sustenta essa ideia ao afirmar que o *cyberbullying*, embora não envolva agressões físicas diretas, pode ser mais prejudicial que o bullying tradicional. Isso ocorre porque o *cyberbullying* ocorre em um ambiente vasto e persistente, o que significa que suas consequências podem perdurar por mais tempo e o agressor pode ser mais difícil de identificar. Além disso, as redes sociais facilitam a rápida disseminação dos conteúdos, ampliando a complexidade e o impacto negativo desse fenômeno, que ultrapassa os limites do ambiente escolar (Azevedo; Miranda; Souza, 2012).

Conforme Wendt & Lisboa (2013), vítimas de *cyberbullying* estão mais vulneráveis ao desenvolvimento de problemas emocionais e sociais quando comparados aqueles que não vivenciaram essa forma de agressão. Um dos riscos que o *cyberbullying* pode desencadear é um *déficit* no desenvolvimento da capacidade empática das pessoas, visto que, no ciberespaço, a capacidade de se colocar no lugar do outro pode ficar prejudicada. Os agressores virtuais apresentam crenças que são imunes às sanções de seus atos (Wendt & Lisboa, 2013).

A prevenção e a intervenção do *cyberbullying* envolve a família, escola e profissionais da área de saúde, que precisam estar atentos a comportamentos de risco no ambiente virtual, além de, responsáveis pelo desenvolvimento e execução de políticas públicas, visando os impactos no desenvolvimento psicossocial que essas agressões podem ocasionar, principalmente a população mais jovem, a mais suscetível aos riscos, como aponta Shariff (2011).

Segundo Souza, Simão & Caetano (2014), no contexto educativo, a violência é responsável pelo mal estar constante das pessoas envolvidas, tornando-se um dos maiores problemas atuais no ambiente escolar (p. 582). Conforme os autores, o *cyberbullying* deve ser investigado a partir de uma avaliação da sua frequência,

intensidade e características dos indivíduos envolvidos na situação. A partir disso, seria possível desenvolver intervenções específicas para cada caso (p. 583).

Os autores Aleixo & Engelman (2022) discutem o fenômeno:

Com relação ao uso das redes sociais, percebe-se que, em nome da modernidade, das novas tendências ou do avanço tecnológico, surge modo de pensar, agir e viver que destoa dos princípios morais antes respeitados e aceitos. Estes princípios estão relacionados a processos culturais: costumes e hábitos coletivos de um grupo de indivíduos ou sociedade. Comportamentos positivos (trabalhar, elogiar) ou negativos (humilhar, assediar), projetando ações individuais suscetíveis, praticadas com habitualidade, convertem-se em referência para determinado grupo social, que as adota, independentemente de como tal ação se manifesta (pp. 206-207).

De acordo com Ferreira & Deslandes (2018), há uma escassez de estudos frente ao tema. Não obstante, realizam uma crítica a sociedade contemporânea que não pune o comportamento observado e reforça a conduta de *Bullying Virtual*. É seguro para o intimidador assediar um sujeito ou classe sobre a proteção de uma tela e quilômetros de distância, já que sua disseminação abrange o mundo inteiro de maneira excessiva e vertiginosa. Outrossim, as principais diferenças entre o Bullying e o Cyberbullying são sua constância intérmina e a superfluidade de repetição, tendo em vista que a violência mantém-se *online* por tempo indeterminado.

Em 2019, a UNICEF conduziu uma investigação com jovens de 30 nações, incluindo o Brasil, e obteve descobertas significativas. No território brasileiro, 37% dos entrevistados relataram ter experimentado cyberbullying. As plataformas digitais foram destacadas como o ambiente virtual onde predominam as instâncias de agressão entre os jovens no país, com o Facebook sendo identificado como o principal cenário. Desta forma, o parágrafo único do artigo 2º da Lei Federal nº 13.185/2015 regulamenta a intimidação, conforme descrito abaixo:

Art. 2 Caracteriza-se a intimidação sistemática (bullying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

(...)

Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados

Art. 2º O art. 145-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145-A. Intimidar sistematicamente por meio de ação verbal, moral, sexual, social, psicológica, físico, material ou virtual. Pena – reclusão, de um a três anos, e multa. §1º Se a intimidação sistemática for praticada por meio de ação virtual, a retratação dar-se-á, pelos mesmos meios em que foram praticadas.

§2º nos casos de divulgação impulsionada, o impulsionamento do conteúdo da retratação deverá ser em valor equivalente ao dobro da quantia despendida.

§3º a divulgação da retratação dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, página e outros elementos de realce usados na ofensa.

§4º o ofensor deverá comprovar nos autos o cumprimento do impulsionamento com as características idênticas às utilizadas pelo conteúdo impulsionado causador do dano. §5º aplica-se no que couber nos casos de disparo em massa de conteúdo.

Art. 3º O art. 147-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.147-A.....

§4º Se a perseguição consistir em violência virtual por meio de práticas análogas a importunação reiterada:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§5º Será permitida a apreensão de passaporte do indiciado ou acusado, observado o disposto no §4º.

É crucial enfatizar que, neste período em que a digitalização reina e as pessoas possuem a ideia de que podem expressar suas opiniões sem medo de retaliação, é essencial esclarecer que nem todas as expressões constituem opiniões, podendo, em muitas ocasiões, configurar um crime. Assim, a Lei 13.964/19 estabeleceu que, caso o crime seja praticado ou divulgado em quaisquer formas das redes sociais da internet, a pena será triplicada.

Conforme Ferreira & Deslandes (2018), as implicações do ato para a saúde psíquica dos violentados e dos agressores é consensual. Como complemento, cabe

relacionar o desenvolvimento de psicopatologias como consequências graves à saúde dos indivíduos.

Ferreira & Deslandes (2018) discutem o exposto anteriormente:

Os principais agravos listados para os que sofrem foram insônia, depressão, baixo rendimento escolar ou baixa concentração. Burnett et al. apresenta estudos que afirmam que pessoas que sofrem Cyberbullying têm menos horas de sono e menos apetite do que pessoas que sofreram outras formas de violência.

Tanto o cyberbullying quanto o bullying tradicional têm impactos extremamente prejudiciais para as vítimas, e embora ocorram de maneiras diferentes, suas consequências podem ser semelhantes. Schreiber e Antunes (2015) conduziram estudos sobre esse fenômeno e identificaram que as consequências podem se manifestar de forma física e psicológica, variando de pessoa para pessoa.

Quando as vítimas de cyberbullying são crianças ou adolescentes, os efeitos negativos tendem a ser mais intensos, pois eles ainda não possuem a maturidade emocional necessária para lidar de forma adaptativa com as agressões. Isso pode resultar em reações emocionais como insegurança, ansiedade, baixa autoestima, raiva, tristeza e vergonha, podendo evoluir para problemas mais graves como insônia e depressão (Silva, 2010).

Pigozi e Machado (2015) destacam que a violência virtual pode afetar negativamente a capacidade das vítimas de compreender os sentimentos dos outros, prejudicando sua empatia e aumentando os riscos de desenvolver transtornos mentais e pensamentos suicidas. Os estudos de Botega (2015) ressaltam os fatores de risco de suicídio entre adolescentes, destacando que transtornos mentais como depressão, juntamente com situações de violência como bullying e cyberbullying, estão entre as principais causas.

Segundo uma pesquisa exploratória conduzida por Rondina (2016), é essencial que os pais estejam cientes das atividades online de seus filhos e compreendam as formas de comunicação que eles utilizam através da tecnologia. Da mesma forma, Cavalheiro e Blandt (2016) ressaltam a importância de os pais conhecerem todas as plataformas de comunicação online acessadas por seus filhos.

Os pais também devem garantir que seus filhos tenham conhecimento sobre o cyberbullying, suas características principais e como ele pode ocorrer. Uma abordagem eficaz inclui dar exemplos, solicitar exemplos e perguntar se eles conhecem alguém que tenha sido vítima desse tipo de violência, a fim de avaliar seu entendimento sobre o assunto. É responsabilidade dos pais saberem o que seus filhos fazem nas redes sociais e na internet, além de desenvolverem habilidades tecnológicas para acessar e monitorar as atividades online dos filhos (Cavalheiro; Blandt, 2016).

Arcie et al. (2016) mencionam que os pais devem estar atentos a possíveis mudanças no comportamento de seus filhos e investigar a possibilidade de cyberbullying. Juntos, pais e filhos devem discutir medidas apropriadas de segurança e privacidade online, incluindo a configuração de privacidade nas redes sociais. Estabelecer uma relação de confiança com os filhos é fundamental, respeitando sua privacidade e promovendo um ambiente aberto para expressão (Archie et al., 2016).

Os autores enfatizam a importância de ficar atento não apenas a possíveis agressões sofridas, mas também à possibilidade de o filho estar assumindo o papel de agressor. Comportamentos como passar muito tempo no computador, realizar atividades online de forma isolada e reagir com deboche quando chamado à atenção podem ser indicativos preocupantes. Nestes casos, é fundamental buscar apoio de profissionais qualificados, como psicopedagogos e psicólogos (Archie et al., 2016).

Em situações de cyberbullying, é essencial encorajar adolescentes e jovens a procurar um adulto de confiança e a guardar evidências das mensagens recebidas como forma de comprovar o que está acontecendo (Zednik et al., 2016).

Além disso, em relação às estratégias para professores e profissionais, Zednik et al. (2016) ressalta a importância de reconhecer os riscos aos quais os alunos estão expostos. O ambiente escolar deve ser um lugar que inspire confiança, promova positividade e encoraje o diálogo e a liberdade de expressão (Rondina et al., 2016). É crucial incentivar o diálogo entre alunos, pais e professores (Cavalheiro; Blandt, 2016).



Os professores precisam estar atualizados e acompanhar as atividades dos alunos nas redes sociais, promovendo reflexões sobre casos ocorridos e como essas situações podem contribuir para uma conduta responsável. Eles devem enfatizar que cada um tem o direito de proteger sua privacidade, mas também a responsabilidade de se comportar de maneira adequada na internet e respeitar os outros (Archie et al., 2016).

Profissionais da educação devem servir como modelos para os alunos, ensinando habilidades de etiqueta online e segurança digital na escola. É fundamental conhecer os alunos pelo nome, reconhecer e recompensar comportamentos positivos, compreender seus interesses, estabelecer limites e monitorar seu comportamento. Além disso, é importante encorajar os alunos a relatar comportamentos inadequados e discutir com eles sobre o uso responsável das tecnologias e os potenciais impactos negativos (Rondina et al., 2016; Cavalheiro; Blandt, 2016).

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, torna-se claro que o combate ao cyberbullying requer uma abordagem integrada e proativa por parte de todos os membros da sociedade. Somente através de uma colaboração efetiva entre profissionais de saúde, educadores, pais, legisladores e a própria comunidade, poderemos enfrentar esse problema de forma eficaz e proteger a saúde mental e o bem-estar de nossos jovens. É hora de agir com determinação e empatia, garantindo que todos tenham o direito fundamental de viver livre de intimidação e violência, tanto no mundo físico quanto no virtual.

## REFERÊNCIAS

ALEIXO, R. A. R. M., & Engelman, M. de F. B. (2022). **Representações sociais invadidas e maculadas por cyberbullying**. *Revista Bioética*, 30(1), 205–213. <https://doi.org/10.1590/1983-80422022301520PT>. Acesso em 06 mai. 2024

ARCIEL et al. CYBERBULLYING: ações pedagógicas de caráter preventivo no contexto escolar. **Revista PsicoFAE: Pluralidade em Saúde Mental**. Vol. 5, 2016. Disponível em: <https://revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/84>. Acesso em: 06 mai. 2024.

AZEVEDO, Jefferson Cabral de; MIRANDA, Fabiana Aguiar de; SOUZA, Carlos Henrique Medeiros de. Reflexões acerca das estruturas psíquicas e a prática do cyberbullying no contexto da escola. Intercom: **Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**. Vol. 35, Nº 2, 2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1809-58442012000200013&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1809-58442012000200013&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 06 mai. 2024.

BOTEGA, Neury José. **Crise Suicida: avaliação e manejo**. Porto Alegre: Artmed, 2015.

BURNETT A., Yozwiak J.A., Omar H.A. (2013). **Cyberbullying: A Brief Review**. *Int J Adolesc Med Health* 2013; 6(4):465-468.

BRASIL. **Decreto - Lei n. 3.688, de 03 de outubro de 1941**. Dispõe Lei das Contravenções Penais. Diário Oficial [da] União, Brasília, 3 out. 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm). Acesso em: 04 de maio de 2024.

BRASIL. Lei federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. **Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal**, Brasília, DF, dez 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.964%2C%20DE%2024%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202019&text=Aperfei%C3%A7oa%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20penal%20e%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20penal%20e%20processual%20penal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.964%2C%20DE%2024%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202019&text=Aperfei%C3%A7oa%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20penal%20e%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20penal%20e%20processual%20penal). Acesso em: 05 de maio de 2024.

BRASIL. Planalto. **Lei Federal nº 13.185 de 6 de novembro de 2015**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm)>.

Acesso em 04 de maio de 2024.

CAVALHEIRO, Rubia Aparecida Antunes; BRANDT, Laís Michele. **Ciberbullying: uma violência silenciosa e seus reflexos na comunidade escolar voltada às diferenças de gênero**. Seminário Internacional. Disponível em <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15863>. Acesso em: 06 mai. 2024.

ESTEFANON, S. G. B. & Eisenstein, E. **Geração digital: riscos e benefícios das novas tecnologias para crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: Vieira e Lent, 2008.

FERREIRA, T. R. de S. C., & Deslandes, S. F. (2018) **Cyberbullying: conceituações, dinâmicas, personagens e implicações à saúde**. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 23, n. 10, p. 3369-3379.

LIMA, Ana Maria de Albuquerque. **Cyberbullying e outros riscos na internet: despertando a atenção de pais e professores**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2011.

ONU NEWS. Organização das Nações Unidas. **Brasil entre 30 países onde um terço de jovens já sofreu bullying online**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/09/1685602> . Publicado 04 set. 2019. Acesso em: 06 mai. 2024.

PIGOZI, Pamela Lamarca; MACHADO, Ana Lúcia. **Bullying na adolescência: visão panorâmica no Brasil**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 20(11), 2015.

RONDINA, João Marcelo et al. **Cyberbullying: o complexo bullying da era digital**. *Resdite*. V. 1. 2016. Disponível em <<http://periodicos.ufc.br/resdite/article/view/4682>> acesso em: 06 mai. 2024.

SANTOS, A., Santos, L., & Santos, R. (2024) **SEQUÊNCIA DIDÁTICA – CYBERBULLYING**. Disponível em: <<https://linguadinamica.wordpress.com/2018/08/30/sequencia-didatica-cyberbullying/>>. Acesso em: 4 maio. 2024.

SCHREIBER, Fernando Cesar de Castro, ANTUNES, Maria Cristina. **Cyberbullying: do virtual ao psicológico**. Psicologia. Vol.35 no.88. São Paulo jan. 2015. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-711X2015000100008](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-711X2015000100008). Acesso em: 04 mai 2024.

SHARIFF, S. (2011). **Ciberbullying: questões e soluções para a escola, a sala de aula e a família**. Porto Alegre: ArtMed.

SILVA, Ana Beatriz B. **Mentes Perigosas nas Escolas: bullying**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010. 188p.

SOUZA, S. B., Simão, A. M. V., & Caetano, A. P.. (2014). **Cyberbullying: percepções acerca do fenômeno e das estratégias de enfrentamento**. Psicologia: Reflexão E Crítica, 27(3), 582–590. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-7153.201427320>. Acesso em 06 mai. 2024.

WENDT, Guilherme Welter. Cyberbullying em adolescentes brasileiros. 2012. 92 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica), Universidade do Vale do Rio do Sino, São Leopoldo, 2012. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/4749>. Acesso em: 06 mai. 2024.

WENDT, G. W., & Lisboa, C. S. de M.. (2013). **Agressão entre pares no espaço virtual: definições, impactos e desafios do cyberbullying**. Psicologia Clínica, 25(1), 73–87. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-56652013000100005>>. acessos em 2 mai. 2024.

ZEDNIK, Herik et al. **Os desafios da escola no enfrentamento e na prevenção do cyberbullying**. V Congresso Brasileiro de Informática na Educação, 2016. Disponível em: <http://www.br-ie.org/pub/index.php/wie/article/view/6880/4758>. Acesso em: 06 mai. 2024.